

Mensagem nº 050/2014, de 06 de junho de 2014.

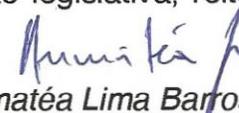
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze), de forma irregular, perfazendo uma área total de 1.660,10 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dez decímetros quadrados), em benefício da Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.928/0005-08, para geração de emprego e renda em favor da população do Município de Eusébio.

O presente Projeto fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, com previsão de criação de 50 empregos diretos.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.
Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 052 de 06 de junho de 2014.

Autoriza a doação de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze), de forma irregular, perfazendo uma área total de 1.660,10 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dez décimos quadrados), em benefício da Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.928/0005-08, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.660,10 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dez décimos quadrados), em benefício da Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.928/0005-08, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze), de forma irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, perfazendo uma área total de 1.660,10 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dez décimos quadrados), medindo extremado:

AO NORTE (Frente): 22,48m(vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros) com a citada rua sem denominação oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze);

AO SUL (Fundos): 23,86m(vinte e três metros e oitenta e seis centímetros) com parte do lote 04(quatro) da quadra 13(treze) de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusebio;

AO NASCENTE (Lado direito): 71,33m(setenta e um metros e trinta e três centímetros) com partes dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze) de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusebio;

AO POENTE(Lado esquerdo): 72,00m(setenta e dois metros) com a rua sem denominação oficial que separa as quadras 12(doze) e 13(treze).

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de junho de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

INTERESSADO:

PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
C.N.P.J N° 41.632.928/0005-08
END.: RUA NEUSA DE FREITAS SÁ, N° 25
CEP: 61.760-000 BAIRRO: JABUTI EUSÉBIO-CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J N° 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, N° 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA SDO QUE SEPARA AS QUADRAS 04 E 13 DO
LOTEAMENTO PARQUE CANTO VERDE – PARTE DOS LOTES
01 E 04 DA QUADRA 13.
JABUTI EUSÉBIO-CE


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RFP 06091376-5
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

INTRODUÇÃO:

1.1. INTERESSADO

PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
C.N.P.J. nº. 41.632.928/0005-08.
RUA NEUSA DE FREITAS SÁ, Nº 25 CEP: 61.760-000.
BAIRRO JABUTIEUSÉBIO-CE.

1.2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

1.3. OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO**, para DOAÇÃO a Empresa “PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA”, pela Prefeitura Municipal de Eusébio, de parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze) do Loteamento “Parque Canto Verde”, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica científica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar “*in loco*” as informações fornecidas.

1.4. LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Jabuti no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na rua SDO que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze) do Loteamento “Parque Canto Verde”.

1.5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Doação para a Empresa “PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA”.

1.6. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, com Grau de Fundamentação “I”, Grau de Precisão “I”, observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.7. LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.

André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil nº. 60891378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

1.8. PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

1.9. VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 1.660,10 m²**.

2. REGIÃO

2.1. DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km²;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km² (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

2.2. DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km² 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

3. TERRENO

3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Cartório Facundo.
- CARTÓRIO – Cartório Facundo – Eusébio-ce
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Industrial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 1.660,10 m².
- TOPOGRAFIA – Plano.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 8km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Br-116, Rua Raul Tavares Cavalcante, Rua dos Morais e Rua Neusa de Freitas Sá.
- FORMATO DO TERRENO – Irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Não existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Asfaltadas/ Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições publicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RN 7060091376-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 30,00/m² e R\$ 70,00/m², esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 50,00/m².

$$V_u = R\$ 50,00/m^2$$

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V_t)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 1.660,10m^2.$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = R\$ 50,00/m^2$$

$$V_t = 1.660,10m^2 \times R\$ 50,00/m^2 \rightarrow V_t = R\$ 83.005,00$$

Arredondando conforme dispões o item 7.7.1 "a" da NBR – 14.653-1.

VALOR DO TERRENO – R\$ 83.005,00

4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m ²	VALOR/m ²	VALORES (R\$)	%
Terreno	1.660,10	50,00	83.005,00	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
TOTAL				100,00

VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 83.005,00

Importa a presente avaliação em R\$83.005,00 (Oitenta e três mil e cinco reais).

5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

a) Memorial descritivo do terreno;

b) Planta de situação do terreno.

Eusébio, 04 de junho de 2014.


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - R.P. 06091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO

Memorial descritivo de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze), de forma irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, perfazendo uma área total de 1.660,10 m²(Um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dez decímetros quadrados), medindo extremado:

AO NORTE (Frente): 22,48m(vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros) com a citada rua sem denominação oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze);

AO SUL (Fundos): 23,86m(vinte e três metros e oitenta e seis centímetros) com parte do lote 04(quatro) da quadra 13(treze) de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusebio;

AO NASCENTE (Lado direito): 71,33m(setenta e um metros e trinta e três centímetros) com partes dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 13(treze) de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusebio;

AO POENTE(Lado esquerdo): 72,00m(setenta e dois metros) com a rua sem denominação oficial que separa as quadras 12(doze) e 13(treze).

Eusébio, 04 de junho de 2014



André Luis de Souza Coelho
Engº Civil CREA nº 9.671-D
RNP Nº 060091378-3



JOAQUIM GOMES DE MATOS E ANTÔNIO VIDAL



DOAÇÃO A PROJEART INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

MATRICULA 2999 - CARTÓRIO FACUNDO - EUSEBIO-CE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Prancha:

01

01

Projeto: DOAÇÃO

Resp. Técnico:

André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 060091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

Área: 1.660,10 m²

Data: JUNHO/2014

Escala: INDICADA

Desenho: ANDRE COELHO

Local: LOTEAMENTO PARQUE CANTO VERDE
DISTRITO INDUSTRIAL III - JABOTI - EUSÉBIO/CE.

Imóvel:

URBANO

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CNPJ: 23.563.067/0001-30



Facundo
Eusébio
Bel. CARLOS FACUNDO FILHO
NOTÁRIO
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - FICHA

Matrícula 2999 | Data 03/01/2005
Livro 2 - 2 | Folha 01 | Rubrica

IMÓVEL - UM TERRENO, situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído por parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra no.13(treze), localizado do lado par de uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze), de forma irregular, perfazendo uma área total de 1.160,10m²(Hum mil, cento e sessenta metros e dez centímetros quadrados), medindo e extremado: Ao NORTE,(Frente) 22,48m(vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros) com a citada Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 04(quatro) e 13(treze); Ao SUL,(Fundos), 23,86m(vinte e três metros e oitenta e seis centímetros) com partes dos lotes 04(quatro) da quadra 13(treze) (área remanescente), de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio,(Ce); Ao NASCENTE,(Lado direito), 71,33m(setenta e um metros e trinta e três centímetros) com parte dos lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra(remanescente), de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará; e, Ao POENTE,(Lado esquerdo), 72,00m(setenta e dois metros) com uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 12(doze) e 13(treze), limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada em Cartório Competente.

PROPRIETÁRIO(S) - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o N° 23.563.067/0001-30, com sede à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - na cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

REGISTRO ANTERIOR - Havido em maior porção, nos termos do R.01, e AV.02, na matrícula no. 2643, Livro no.02, deste Registro Imobiliário. Eu, Antonio Alberto Oliveira da Silva Oficial / Substituto.

R /01-002999 - DE 03 DE JANEIRO DE 2.005. TRANSMITENTE(DOADORA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE), já supra qualificada. ADQUIRENTE(DONATÁRIA) - DISTISOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TERRA DO SOL LTDA, com sede e foro à Rua Ascenco Gago, 1355, Serrinha, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o No.03.807,063/0001-42, representada neste ato por seu(s) sócio(s): ANTONIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES, brasileiro, maior, desquitado, médico veterinário, portador(a) da cédula de identidade RG No.00.490.527/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o No.020.840.235-72, residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista, Rua C, S/N, Bairro Reis Veloso, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí. TÍTULO: DOAÇÃO. FORMA DO TÍTULO, DATA, ETC.: Por escritura pública de doação, datada de 28 de Dezembro de 2.004, lavrada nas Notas deste Cartório, às fls.: 169/171, Livro No.0016. VALOR DO CONTRATO PARA EFEITOS FISCAIS: R\$ 6.960,00(Seis mil novecentos e sessenta reais). CONDIÇÕES: A presente doação está subordinada as seguinte condições: 01) - A DONATÁRIA se obriga a construir no imóvel, de acordo com a finalidade comercial e industrial, no prazo de 06(seis) meses para início das obras. 02) - Fica a DONATÁRIA obrigada a empregar mão de obra local, a exceção daquela que depender de especialização técnica. 03) - A DONATÁRIA sujeitar-se-á as normas de construção civil e do Código de Postura Municipal. 04) - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima importará na devolução do imóvel e reversão ao Doador(a) sem que a DONATÁRIA possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias acaso feitas; e, demais cláusulas contidas na Lei Municipal No.341, de 22 de Abril de 1.998, que autoriza a doação do terreno acima descrito, com obediência as disposições constantes das Normas Técnicas para Distritos e Áreas